



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 844/2017

**DECRETA CANCELAMENTO
DAS FESTIVIDADES DE
CARNAVAL/2017**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o evento paredista da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo iniciado no dia 03 de fevereiro de 2017 o qual não se normalizou por completo até a presente data;

Considerando, a situação da falta de policiamento e insegurança ainda vivida em todo o Estado do Espírito Santo;

Considerando, que diversos Municípios deste Estado já cancelaram seus tradicionais eventos carnavalescos por falta de segurança, o que pode acarretar o considerável aumento de foliões, contribuindo ainda mais para a insegurança local;

Considerando, que em reunião com os representantes da Polícia Militar, do Poder Executivo e Legislativo Municipal, ficou esclarecido pela Polícia Militar que não há garantia e ambiente para oferecer segurança aos foliões e moradores locais, uma vez que considerável parte do efetivo policial ainda não se encontra nas ruas;

Considerando, que o representante do Ministério Público local aconselhou pela não realização do Carnaval de Itarana/ES;

Considerando, que o Carnaval, em que pese ser um momento festivo e de alegria, devido à grande concentração de pessoas, não há condições de se oferecer segurança à integridade física e ao patrimônio das pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada as festividades de carnaval no ano de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 22 de fevereiro 2017.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal